

### ANEXO III

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) CURSO DE DIREITO DA UNESPAR – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

### TÍTULO I

#### DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º-** Este regulamento estabelece as normas para o cumprimento da carga horária mínima de 220 (duzentas e vinte) horas de Atividades Acadêmicas Complementares obrigatórias para a conclusão do Curso de Direito e obtenção do grau de Bacharel, na Unespar – Campus de União da Vitória.

**Art. 2º-** As Atividades Acadêmicas Complementares são as ações formativas de aprofundamento acadêmico vinculado à natureza do curso de Direito, de efetivação suplementar ao currículo e aos conteúdos disciplinares ministrados.

**Art. 3º-** Respeitando os critérios estabelecidos pelo curso, são consideradas Atividades Acadêmicas Complementares aquelas que, por meio de estudos e práticas independentes, tanto no âmbito presencial quanto a distância, de natureza acadêmica, científica, técnica, artístico-cultural, socioambiental e desportiva, a critério do acadêmico, propiciem o fortalecimento e a articulação entre teoria e prática além de promover a pluridisciplinaridade, inovação e a formação continuada.

**Art. 4º-** As Atividades Acadêmicas Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem e devem possibilitar uma formação que, para além da qualificação para o mercado de trabalho, estimulem o desenvolvimento da

criatividade e das capacidades de empreendimento endógenas, de pesquisa e, especialmente, educar para o desenvolvimento humano.

**Art. 5º-** Devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

## **CAPÍTULO II**

### **DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES**

**Art. 6º-** As Atividades Acadêmicas Complementares podem ser cumpridas em ambientes e contextos de ensino, extensão ou pesquisa, cultura e de responsabilidade social da instituição e/ou em grupos de interesse da instituição, sendo o trabalho e envolvimento comunitário e voluntário reconhecido como atividade formativa.

**Parágrafo Único** - O acadêmico deverá cumprir o mínimo de 220 (duzentas e vinte) horas em atividades acadêmicas complementares.

**Art. 7º-** Os acadêmicos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no Curso de Direito, inclusive durante as férias, respeitados, entretanto, os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º-** As Atividades Acadêmicas Complementares necessárias para a complementação das horas deverão ser realizadas na conformidade do interesse do acadêmico, observando a atividade e a carga horária máxima estabelecidas conforme este Regulamento.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONSTITUIÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 9º-** O Colegiado de Curso é responsável pelo controle e aprovação das Atividades Acadêmicas Complementares dos acadêmicos. A comprovação do cumprimento e validação das horas ocorrerá mediante a apresentação da Carta de Apresentação de AAC e Tabela de Acompanhamento de AAC, previamente preenchidas e assinadas por ambas as partes, contendo as respectivas documentações necessárias (comprovações), nos moldes deste Regulamento e em conformidade com o PPC do Curso. (ANEXOS I e II)

**§ 1º** - O registro das Atividades Acadêmicas Complementares deverá ser entregue em duas etapas estabelecidas pelo Colegiado de Curso e respeitando-se os prazos.

**§ 2º** - A entrega posterior à data fixada será indeferida.

**§ 3º** - O Colegiado de Curso poderá indicar um docente para analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo(a) acadêmico(a), o qual poderá recusar, em decisão fundamentada, a atividade em que considerar insatisfatória a documentação ou o desempenho do acadêmico.

**§ 4º** - Da decisão do docente responsável pela análise e validação dos documentos caberá recurso ao Colegiado do Curso, para análise do pedido do acadêmico, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Unespar.

**Art. 10º** - Na avaliação das Atividades Acadêmicas Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o este Regulamento;
- II. o total de horas dedicadas à atividade.

**Art. 11** - As Atividades Acadêmicas Complementares receberão registro de carga horária de acordo com este Regulamento e Tabela de Acompanhamento de Atividades Acadêmicas Complementares, observado o limite máximo por atividade.

**Art. 12** - A participação dos eventos deverá ser comprovada por certificação idônea da instituição promotora.

**Art. 13-** As Atividades Acadêmicas Complementares certificadas terão validade de até dois anos após o trancamento da matrícula. Caso o acadêmico reingresse no curso após este tempo, o mesmo deverá realizar novamente toda a carga horária determinada.

**Art. 14-** Cabe à Coordenação do Curso emitir edital em relação às horas de Atividades Acadêmicas Complementares desenvolvidas pelo acadêmico e encaminhá-lo com os devidos comprovantes aprovados à Secretaria Acadêmica/Setor de Controle Acadêmico.

**Art. 15-** Os acadêmicos que ingressarem no curso por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem, desde que estejam comprovadas em histórico escolar e/ou em documento oficial.

**Art. 16-** São consideradas Atividades Acadêmicas Complementares:

**I-**Participação como ouvinte em eventos de natureza científica (congressos, seminários, semanas acadêmicas, encontros, simpósios, conferências e palestras assistidas) - até 100 horas ao longo do curso;

**II-**Exercício de monitoria acadêmica;

**III-**Participação ou colaboração, como bolsista ou voluntário, em projetos ou atividades de pesquisa, ensino ou extensão;

**IV-**Participação como apresentador e/ou publicação de resumo em eventos científicos: congressos, semanas acadêmicas, seminários, encontros e simpósios;

**V-**Publicação de artigos em jornais - 05 horas por trabalho;

**VI-**Publicação de trabalho completo em eventos de natureza científica - 10 horas por trabalho;

**VII-**Participação em cursos, minicursos e oficinas jurídicas ou áreas afins;



VIII-Publicações em revistas científicas indexadas - 10 horas por trabalho;

IX-Publicações em livros e/ou capítulos de livros - 10 horas por trabalho;

X-Realização de estágio não obrigatório;

XI-Atividades de conciliação e mediação em parceria com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc);

XII-Realização de curso regular de língua estrangeira, artes, teatro ou música pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

XIII- Assistir a audiências jurisdicionais, do Tribunal do Júri, audiências públicas, e sessões de julgamento dos Tribunais Superiores;

XIV-Aulas de campo ou visitas técnicas supervisionadas a órgãos/instituições, tais como o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), entre outros de natureza jurídica;

XV- Participação em atividades culturais;

XVI-Prestação de serviço voluntário de utilidade pública – exercício de múnus;

XVII- Participação e/ou prestação de serviços voluntários à Justiça;

XVIII- Participação no Centro Acadêmico do Curso – até 12 horas por ano de mandato em efetivo exercício;

XIX-Participação em grupos de Representação Estudantil e em Comissões institucionais, como os Conselhos Superiores da IES ou do Campus - até 5 horas por ano de mandato em efetivo exercício;

XX-Outras determinadas pelo colegiado e lavradas em ata - até 20 horas;

**Art. 17-** O acadêmico deverá realizar ao menos cinco das atividades inseridas no Art.16, sendo vedada a obtenção das horas em atividades concentradas na mesma modalidade ou que não possibilite uma formação ampla e diversificada.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

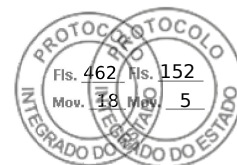




**Art. 13-** Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito da Unespar – Campus de União da Vitória.

**Art. 14-** Este Regulamento entra em vigor a partir da data da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito pelo CEPE.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.



ANEXO I: CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS  
COMPLEMENTARES

Ilmo(a). Prof(a). \_\_\_\_\_, responsável pelas  
Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Bacharelado em Direito do  
Campus de União da Vitória – UNESPAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Direito do  
Campus de União da Vitória - UNESPAR, sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer de  
Vossa Senhoria o cômputo de minha carga horária realizada em Atividades  
Acadêmicas Complementares, conforme tabela de acompanhamento em anexo e os  
devidos documentos comprobatórios.

Nestes Termos  
P. Deferimento

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ou (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



ANEXO II: TABELA DE ACOMPANHAMENTO DE AAC<sup>11</sup>  
(MÍNIMO DE 220 horas)

DISCENTE:		
1.	AAC	Carga Horária
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
<b>TOTAL</b>		

<sup>11</sup>O acadêmico deverá realizar ao menos cinco das atividades elencadas no Art.16 deste Regulamento. É necessário anexar documentos comprobatórios (declarações, certificados, certidões etc.).